



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIC



INDICAÇÃO Nº IND 20405 /2014

(Do Deputado ROBÉRIO NEGREIROS)

LIDO
Em 5 8 2014
Assessoria de Planejamento

SUGERE AO PODER EXECUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA CAESB, A INSTALAÇÃO DE REDE DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTOS NO NÚCLEO RURAL RAJADINHA, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE PLANALTINA (RA VI).

PROCESSEI EM PLANO 14/02/2014 14:10

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do artigo 143, de seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, por intermédio da CAESB, a instalação de rede de água potável e esgotos no Núcleo Rural Rajadinha, na Região Administrativa de Planaltina (RA VI).

JUSTIFICAÇÃO

Localizada em Planaltina, o Núcleo Rural Rajadinha sofre com a falta de serviços públicos adequados na região em diversas áreas: transporte público, infraestrutura, postos de saúde e, principalmente, saneamento básico.

Um dos problemas que há muito deixa a população insatisfeita, refere-se à ausência de rede de água potável e esgotos na região, o que gera enormes dificuldades aos moradores, além de colocá-los em uma grave situação de riscos à saúde pública.

O saneamento básico é direito do cidadão, sendo dever do Estado garantir seu acesso a toda população. Em pleno século XXI, é inaceitável que uma



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS



comunidade padeça com a ausência de água tratada e esgotos, sem os mínimos critérios de higiene e qualidade de vida.

Considerando que o Distrito Federal tem como objetivo prioritário o atendimento das demandas da sociedade, nada mais justo o acatamento do presente pleito, o qual, com toda certeza, contribuirá para a melhoria da qualidade de vida dos moradores de Rajadinha e das comunidades adjacentes.

Sendo esse pleito de interesse público, proponho aos nobres pares a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões, em julho de 2014.

DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS

VICE-LÍDER – PMDB/DF

Setor Protocolo Legislativo
IND N° 20403/2014
Folha N° 02 FIA



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA

Assessoria de Plenário e Distribuição



Ao Protocolo Legislativo e, após, ao SACP, para as devidas providências, inclusive encaminhamento, para análise de mérito, à:

- | | |
|--|---|
| ☐ CCJ (art. 63/RICLDF) | ☐ CAF (art. 68/RICLDF) |
| ☐ CEOF (art. 64/RICLDF) | ☒ CESC (art. 69/RICLDF) |
| ☐ CAS (art. 65/RICLDF) | ☐ CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| ☐ CDC (art. 66/RICLDF) | ☐ CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| ☐ CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | ☐ CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Brasília-DF, 11/08/2014.

FELIPE TRICHES
Consultor Legislativo
Matrícula nº 16.786

Setor Protocolo Legislativo

IND 11/20/05/2014

Folha Nº 03 RA